



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.466, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

**SOBRE REAJUSTE DO VALOR DO  
VENCIMENTO BASE DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE  
NEGRO ABRANGIDOS PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 758, DE 7 DE FEVEREIRO  
DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**Lei**

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de 10% (dez por cento) do valor do vencimento base dos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo do Município de Monte Negro-RO abrangidos pela Lei Municipal nº 758, de 7 de fevereiro de 2017, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O reajuste do valor do vencimento base dos servidores públicos concedido nos termos do artigo anterior será implementado em folha de pagamento de forma gradual, sendo 5% (cinco por cento) pagos a partir de 01 de agosto e mais 5% (cinco por cento) pagos a partir de 01 de setembro do corrente ano, conforme tabelas constantes dos Anexos, desta Lei.

Art. 3º. As disposições sobre valor de vencimento base e progressão funcional dos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo do Município previstas nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 758, de 7 de fevereiro de 2017, passam a vigorar, respectivamente, com as redações dispostas nos Anexos I, II, III e IV, da presente Lei.

Art. 4º. As despesas correntes de pessoal decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ivair Jose Fernandes  
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Cargos de provimento efetivo		
Categoria Funcional: XVIII		
Cargo	Vaga	Vencimento base
Procurador do Município	02	R\$10.290,00

VIGÊNCIA: a partir de 01 de agosto de 2023.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Cargos de provimento efetivo		
Categoria Funcional: XVIII		
Cargo	Vaga	Vencimento base
Procurador do Município	02	R\$10.804,50

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de setembro de 2023.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**QUADRO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Procurador do Município**

**Categoria Funcional: XVIII**

	Próbatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos
Nível	Referência											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Nível I	10.290,00	10.804,50	11.344,73	11.911,96	12.507,56	13.132,94	13.789,58	14.479,06	15.203,02	15.963,17	16.761,33	17.599,39
Nível II	11.833,50	12.425,18	13.046,43	13.698,76	14.383,69	15.102,88	15.858,02	16.650,92	17.483,47	18.357,64	19.275,52	20.239,30
Nível III	17.750,25	18.637,76	19.569,65	20.548,13	21.575,53	22.654,31	23.787,03	24.976,38	26.225,20	27.536,46	28.913,28	30.358,95

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de agosto de 2023.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**QUADRO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Procurador do Município

Categoria Funcional: XVIII

	Próbatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos
Nível	Referência											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Nível I	10.804,50	11.344,73	11.911,96	12.507,56	13.132,94	13.789,58	14.479,06	15.203,02	15.963,17	16.761,33	17.599,39	18.479,36
Nível II	12.425,18	13.046,44	13.698,76	14.383,70	15.102,88	15.858,03	16.650,93	17.483,48	18.357,65	19.275,53	20.239,31	21.251,27
Nível III	18.637,76	19.569,65	20.548,13	21.575,54	22.654,31	23.787,03	24.976,38	26.225,20	27.536,46	28.913,28	30.358,95	31.876,89

VIGÊNCIA: a partir de 01 de setembro de 2023.

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREEITO DO MUNICIPIO**





#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **21/08/2023 10:58:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**10K6.1E58.135X.272Z.4801**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **1.0C4.D28** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1466/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **21/08/2023 - 10:51:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 10A4.2751.2136.Z229.0737

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

